

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 301/2.002.
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.002.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, acresce subitens na Lei nº 254/2.001 e dá outras providências.

NELSON DIAS DE MORAIS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, até o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a Aquisição de Equipamentos para a Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UN. ORC:	80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
PROGRAMA:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SUBPR:	7080 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
PROJ/ATIV:	1.086 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UTRSU)	
RED.CÓDIGO ELEMENTO DE DESPESA:		
	4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma: Por previsão de excesso de arrecadação calculado conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Artigo 3º - Fica acrescido no Anexo I da Lei nº 254/01, que versa sobre a L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2.002, os seguintes subitens:

SAÚDE

- Aquisição de Equipamentos da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Construção e Instalação da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.002.

Nelson Dias de Moraes

=Prefeito Municipal=

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Paulo Roberto Miolli
Sec. Geral de Coordenadoria Administrativa